

ORIENTAÇÃO RAINFOREST ALLIANCE

Rastreabilidade

Versão 1

Declaração sobre Traduções

Para qualquer pergunta relacionada a efetividade da informação contida na tradução, veja a versão oficial em inglês para esclarecimentos. Quaisquer discrepâncias ou diferenças criadas nas traduções não são vinculantes e não tem efeitos para propósitos de auditoria ou certificação.

Mais informações?

Para mais informações sobre a Rainforest Alliance, visite www.rainforest-alliance.org ou contate info@ra.org

Nome do Documento:		Código do Documento:	Versão:
Documento de Orientação para Rastreabilidade		SA-G-SC-42-V1PT	v.1.0
Data da primeira publicação:	Data de revisão:	Válido de:	Vence em:
31 de janeiro de 2022.	ND	31 de janeiro de 2022.	Até aviso posterior
Desenvolvido por:		Aprovado por:	
Departamento de Cadeia de Suprimentos		Diretora de Normas & Asseguramento	
Relacionado a:			
Norma de Agricultura Sustentável Rainforest Alliance 2020, Requisitos para Produção Agrícola. Norma de Agricultura Sustentável Rainforest Alliance 2020, Requisitos para Cadeia de Suprimentos. SA-S-SD-7-V1.1PT Anexo S6 Rastreabilidade			
Substitui:			
ND			
Aplicável a:			
Detentores de Certificado			
País/Região:			
Global			
Cultivo:		Tipo de Certificação:	
Todos os cultivos no escopo do sistema de certificação Rainforest Alliance; por favor veja as Regras de Certificação		Certificados de Produção Agrícola e de Cadeia de Suprimentos	

Esse documento de orientação não é vinculante. Isso significa que esse documento fornece informações importantes para que os leitores entendam, interpretem e implementem os requisitos estabelecidos nos documentos listados na seção "relacionados a" acima. No entanto, seguir as orientações neste documento não é mandatório.

Sumário

Objetivo e escopo deste documento	4
1. Introdução	4
1.1 O que é rastreabilidade (para a Rainforest Alliance)?	4
1.2 Porque a rastreabilidade é importante?	4
1.3 Como é garantido?	4
2. A quem se aplicam os requisitos de rastreabilidade?	5
2.1 Rastreabilidade no local e documental	5
2.2 Rastreabilidade online	5
3. O processo da rastreabilidade online	5
3.1 Início da rastreabilidade online	5
3.2 Fim da rastreabilidade online	6
Removendo volumes certificados Rainforest Alliance	6
Resgatando volumes como dono de marca	7
Final da rastreabilidade em nível varejista	8
4. Posse legal refletida na Rastreabilidade Online	9
4.1 Subcontratados	9
4.2 Entidades Intra-empresas	11
4.3 DCs de Produção Agrícola que vendem produtos semi-acabados ou acabados	11
4.4 Vendas de um DC de Produção Agrícola para um DC CS através do Canal de Leilões	12
4.5 Aplicabilidade dos Requisitos de Balanço de Massa	12
5. Uso do Selo Rainforest Alliance de legado	12
6. Abordagem durante o Período de Transição	13
Visão geral	13
6.1 Rastreabilidade online limitada (Ervas, Especiarias, Rooibos, Nozes e Sementes)	13
6.2 Rastreabilidade Combinada Online (Café)	13
6.3 Produtos mistos (cacau)	14
6.4 Balanço de Massa (cacau)	14
6.5 Reporte de Rastreabilidade (Chá)	14
6.6 Rastreabilidade em Varejo (como dono de marca)	14
6.7. Registros de DS/IS	15

OBJETIVO E ESCOPO DESTE DOCUMENTO

Este documento fornece explicações sobre os requisitos de rastreabilidade da Norma de Agricultura Sustentável 2020 da Rainforest Alliance.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O QUE É RASTREABILIDADE (PARA A RAINFOREST ALLIANCE)?

A rastreabilidade garante que a Rainforest Alliance seja capaz de seguir um produto [do dono da marca voltando através da cadeia de suprimentos até uma fazenda certificada](#). A rastreabilidade é essencial para garantir que os produtos vendidos como certificados cumprem com essa promessa.

A rastreabilidade se refere a documentação que rastreia os fluxos de volumes certificados através da cadeia de suprimentos. A rastreabilidade, portanto, começa no nível da fazenda, onde o cultivo certificado é produzido, e termina em nível de dono de marca, que vende o cultivo como um produto de consumo final com a declaração Rainforest Alliance. Os requisitos de rastreabilidade são aplicáveis aos volumes de legado (do Programa de Certificação UTZ 2015 e o Programa de Certificação Rainforest Alliance 2017) e os volumes certificados em relação à Norma de Agricultura Sustentável (NAS) 2020 da Rainforest Alliance.

As organizações são requeridas a manter a documentação de rastreabilidade em três formas:

- a. Rastreabilidade Documental - Isso significa manter cópias de toda a documentação de compras e vendas de produto certificado.
- b. Rastreabilidade online - Isso significa inserir as informações sobre compras e vendas de produtos certificados na plataforma Rainforest Alliance.
- c. Rastreabilidade no Local - Isso significa seguir os procedimentos que garantem que os volumes Certificado Rainforest Alliance possam ser distinguidos de volumes não-certificados.

1.2 POR QUE A RASTREABILIDADE É IMPORTANTE?

A rastreabilidade é a base da certificação, pois fornece informações verificáveis sobre fluxos de produto permitindo que declarações precisas sejam feitas sobre os produtos Certificados Rainforest Alliance.

1.3 COMO É GARANTIDO?

A norma Rainforest Alliance 2020 estabelece dois conjuntos de requisitos para garantir a rastreabilidade de volumes certificados:

- 1) Os requisitos que especificam regras para a implementação de rastreabilidade no local (incluindo documentação e outras práticas para a manipulação física de volumes certificados),
- 2) E os requisitos que especificam as regras para a operação da rastreabilidade online dos volumes certificados Rainforest Alliance através da plataforma de rastreabilidade da Rainforest Alliance.

2. A QUEM SE APLICAM OS REQUISITOS DE RASTREABILIDADE?

Os requisitos de rastreabilidade no Programa de Certificação 2020 da Rainforest Alliance se aplicam a todos os Detentores de Certificado e cobrem todos os cultivos elegíveis à certificação.

2.1 RASTREABILIDADE NO LOCAL E DOCUMENTAL

Os requisitos para rastreabilidade no local (capítulo 2.1 da Norma de Agricultura Sustentável Rainforest Alliance) se aplicam a todos os Detentores de Certificado (DCs) de Produção Agrícola e de Cadeia de Suprimentos.

2.2 RASTREABILIDADE ONLINE

Os requisitos para a rastreabilidade online se aplicam a todos os DCs que legalmente detêm o volume certificado, iniciando do Detentor de Certificado de Produção Agrícola que produz o volume (veja capítulo abaixo).

No momento, à medida que transitamos para o Programa de Certificação 2020, a rastreabilidade dos produtos ainda é registrada em diferentes plataformas, incluindo aquelas utilizadas pelos programas de certificação anteriores da UTZ e Rainforest Alliance 2017. Isso significa que as regras e requisitos para rastreabilidade estabelecidas na Norma Rainforest Alliance 2020 ainda não podem ser totalmente implementadas na plataforma de rastreabilidade da Rainforest Alliance para certos cultivos. Para os cultivos os quais ainda não existam soluções em rastreabilidade estabelecidas, o subcapítulo 2.2 que se refere a rastreabilidade online apenas será aplicável uma vez que esses sistemas estejam disponíveis na plataforma online da Rainforest Alliance. Os requisitos de rastreabilidade no local e documental sempre se aplicam, independentemente do cultivo.

Para mais informações sobre a aplicabilidade do subcapítulo 2.2, por favor veja a seção 6.

3. O PROCESSO DA RASTREABILIDADE ONLINE

Todos os DCs do Programa de Certificação 2020 da Rainforest Alliance devem criar uma conta de certificação na PCRA (ou, se aplicável, estarem cobertos pela conta de certificação de um outro DC) para que os requisitos de rastreabilidade online possam ser implementados. Se um DC passa com sucesso pelo processo de certificação, a Rainforest Alliance concederá ao DC uma licença para comercializar volumes certificados Rainforest Alliance do cultivo ou cultivos incluídos na certificação.

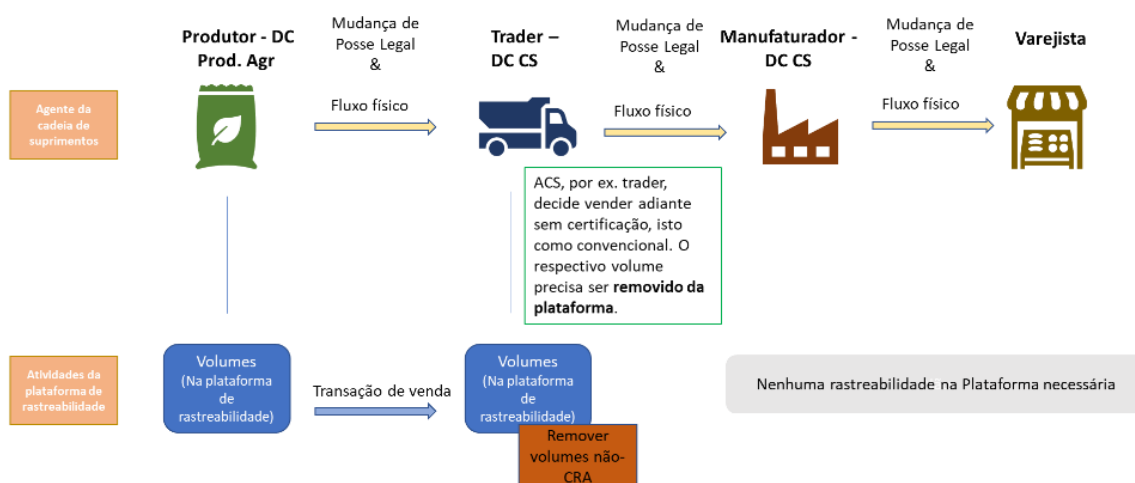
3.1 INÍCIO DA RASTREABILIDADE ONLINE

- A rastreabilidade online se inicia no nível de DC de Produção Agrícola. Os requisitos de rastreabilidade demandam a documentação do fluxo do produto dos produtores individuais até o DC de Produção Agrícola (a “primeira milha” da rastreabilidade, isto é, dos membros do grupo, através de intermediários/coletores até o armazenamento central) devem estar compreendidos ao utilizar sistemas documentais e respeitar os requisitos de manipulação física, mas atualmente não estão refletidos na rastreabilidade online. O DC de Produção Agrícola (seja grupo, individual ou multi-fazenda) tem uma conta de rastreabilidade na plataforma Rainforest Alliance, da qual, uma vez que a certificação for concedida, pode emitir transações de venda para volumes certificados.
- Se os DCs realizam atividades de produção agrícola bem como atividades de cadeia de suprimentos, sempre são considerados Detentores de Certificado de Produção Agrícola e devem cumprir com os requisitos de rastreabilidade aplicáveis

à certificação de Produção Agrícola. Requisitos adicionais podem ser aplicáveis dependendo das atividades específicas que realizam.

- Quando um DC de Produção Agrícola vende um volume de produto certificado para um comprador que se torna o próximo detentor legal de um volume certificado, o DC de Produção Agrícola emite uma transação em sua conta de rastreabilidade para “mover” os volumes para a conta do comprador. Cada vez que um ator vende o volume certificado para um novo comprador (dono legal), a transação é registrada pelo vendedor na plataforma de rastreabilidade online até que o volume chegue ao dono da marca ou que a rastreabilidade seja finalizada por outras razões (veja seção 3.2).

Figura1: Rastreabilidade na Cadeia de Suprimentos Simplificada



Nota importante: Sob o tipo de rastreabilidade Balanço de Massa, os créditos de volume/estoque não tem que ser removidos do sistema quando esses volumes são vendidos como convencionais (não-CRA).

3.2 FIM DA RASTREABILIDADE ONLINE

O Programa de Certificação 2020 da Rainforest Alliance requer que a rastreabilidade de volumes certificados seja mantida ao longo da cadeia de suprimentos até o nível de dono de marca (para mais informações, veja a seção 6.6). Existem cenários nos quais a rastreabilidade online também pode ser finalizada:

Removendo volumes certificados Rainforest Alliance

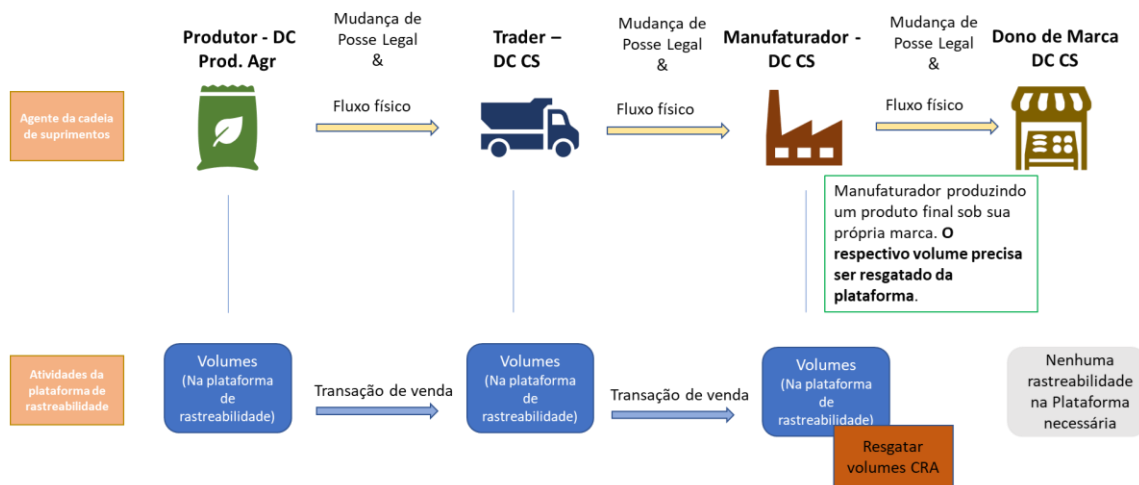
Se um volume não é vendido como certificado Rainforest Alliance por um dos atores da cadeia de suprimentos, o volume correspondente é 'removido' da plataforma de rastreabilidade da Rainforest Alliance. Isso significa que o dono do volume apaga o volume de sua conta de rastreabilidade na plataforma pois ele não está mais disponível como um volume certificado Rainforest Alliance. As razões para não vender produtos como certificado Rainforest Alliance podem incluir:

- Os produtos que são considerados como *perdas* (isto é, estragados ou danificados, veja a [definição](#)), ou
- Os produtos que são vendidos adiante como convencional ou sob outro esquema de certificação se o produto foi certificado sob múltiplos esquemas.

A remoção finaliza a rastreabilidade online Rainforest Alliance. Uma exceção é a rastreabilidade em Balanço de Massa, como os volumes de créditos não tem que ser removidos quando volumes (multi-certificados) são vendidos adiante como não-certificados Rainforest Alliance.

- **Exemplo 1:** O comercializador de café BrightBeans compra um contêiner de café verde que é tanto orgânico como certificado Rainforest Alliance. Metade do volume é vendido adiante apenas como orgânico, o volume correspondente é, portanto, removido da plataforma de rastreabilidade.
- **Exemplo 2:** O fabricante de cacau GoldenBar compra um contêiner de massa cacau certificado Rainforest Alliance e orgânico sob o tipo de rastreabilidade Balanço de Massa. A massa de cacau é utilizada para produzir barras de chocolate. As barras de chocolate não levam o selo Rainforest Alliance, mas são vendidas apenas como certificadas orgânico. Os créditos de Balanço de Massa Rainforest Alliance que foram inicialmente comprados não precisam ser removidos da plataforma de rastreabilidade.

Figura2: Exemplo 1 de como a rastreabilidade finaliza (através da remoção)



Note que para o caso de uma fruta rotulada (não uma marca de varejo), o DC CS que é o dono da marca precisa resgatar o volume da plataforma.

NOTA: Declarações Retroativas

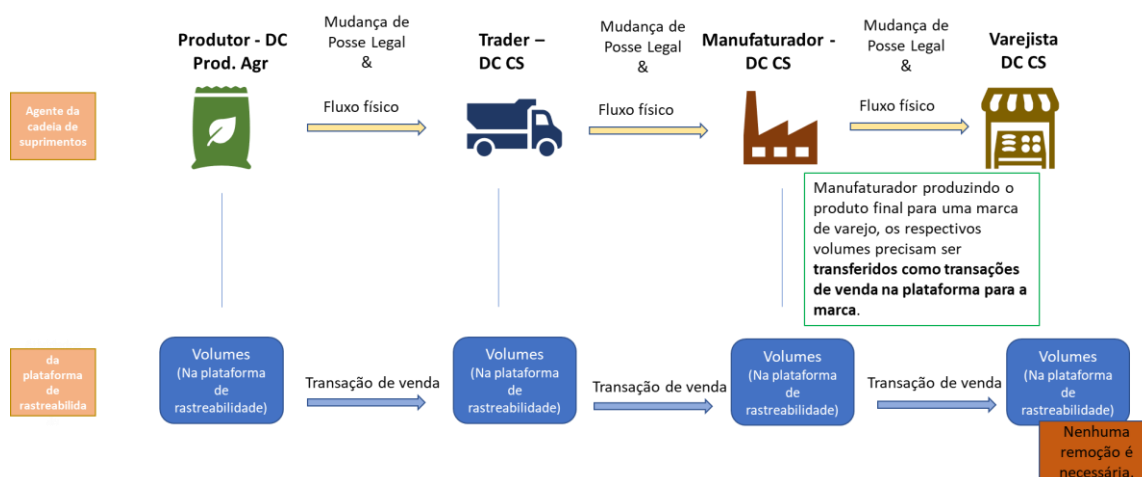
Pode haver casos nos quais o comprador deseja declarar um volume que foi originado como certificado Rainforest Alliance, mas que foi comprado sem uma declaração Certificado Rainforest Alliance. Isso diz respeito a declarações retroativas. As declarações retroativas podem ser permitidas se o vendedor e o comprador (por exemplo, DCs de Produção Agrícola e de Cadeia de Suprimentos, respectivamente) ambos tiverem um certificado válido na data em que o volume foi comprado. Nesse caso, qualquer um dos dois DCs envolvidos pode enviar uma solicitação de declaração retroativa para a Rainforest Alliance, que avaliará se tal declaração pode ser concedida. Uma pré-condição para concessão da declaração retroativa é que os requisitos aplicáveis da Norma, incluindo os requisitos de Responsabilidade Compartilhada, sejam cumpridos por ambas as partes.

Resgatando volumes como dono de marca

Onde os volumes forem vendidos como certificados Rainforest Alliance através da cadeia de suprimentos, a rastreabilidade é finalizada quando um agente da cadeia de suprimentos "resgata" o volume certificado da plataforma de rastreabilidade. Um agente da cadeia de suprimentos resgata o volume quando ele produz um produto para consumo final que seja vendido sob sua própria marca. Quando um agente da cadeia de suprimentos produz um produto para consumo final (incluindo a embalagem e rotulagem, note a abordagem para frutas rotuladas no exemplo 2), ele resgata o volume utilizado no produto, o que significa que o volume não mais está disponível na plataforma de rastreabilidade. Quaisquer vendas posteriores do produto final (Ex. Para distribuidores ou varejistas) não são registradas na plataforma de rastreabilidade online.

- **Exemplo 1:** A empresa ChocoDream produz barras de chocolate que são vendidas sob sua própria marca. O volume certificado Rainforest Alliance é resgatado da plataforma de rastreabilidade pela ChoCoDream.
- **Exemplo 2:** A empresa TuttiFrutti é dona de uma marca de mangas. Os adesivos da marca são aplicados às mangas em nível de fazenda. A rastreabilidade precisa ir do DC de Produção Agrícola até a empresa TuttiFrutti, onde os volumes são então resgatados da plataforma de rastreabilidade. Isso significa que para o caso de uma fruta rotulada (não uma marca de varejo), o DC de Cadeia de Suprimentos que é o dono da marca precisa resgatar o volume da plataforma.

- **Figura3: Exemplo 2 de como a rastreabilidade finaliza (através do resgate).**



Note que, para o caso de frutas sem marca: Desde que as frutas estejam sendo vendidas ao longo da cadeia de suprimentos como CRA até o nível de varejo, o varejista será considerado o dono da marca.

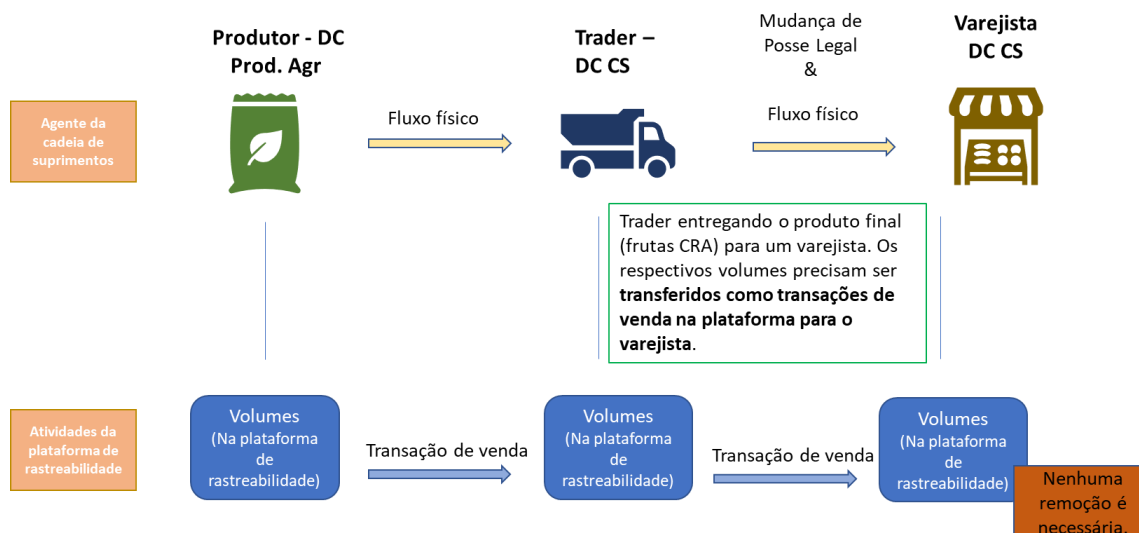
Final da rastreabilidade em nível varejista

Se um volume de produto certificado é utilizado para produzir um produto de consumo final vendido sob uma marca de um varejista, o varejista não é requerido a resgatar os volumes vendidos como certificados Rainforest Alliance. No entanto, o varejista deve assegurar que as transações de venda para aquele volume certificado do produto final sejam feitas pelo vendedor à sua conta de rastreabilidade e confirmá-los. O varejista também é requerido verificar que as transações de entrada correspondem às faturas de volumes comprados (veja o requisito 2.2.2). Isso significa que a rastreabilidade de volumes destinados para venda sob marcas varejistas finaliza com os varejistas recebendo e confirmando as transações de volumes em sua conta de rastreabilidade.

Exemplo: Uma empresa está produzindo uma linha de produtos de chá de ervas para um varejista sob sua marca privada TastyTea. O volume certificado Rainforest Alliance para ervas utilizadas para esses produtos de chá precisam estar refletidos através da plataforma de rastreabilidade como uma transação de venda para o varejista.

Para o caso de frutas sem marca, se as frutas forem vendidas ao longo da cadeia de suprimentos como certificadas Rainforest Alliance até o nível de varejo, o varejista será considerado o dono da marca. Nesse caso, a rastreabilidade online precisa ser fornecida até o nível do varejista.

Figura4: Exemplo 3 de como a rastreabilidade finaliza (através dos volumes movidos para a conta do varejista)



4. POSSE LEGAL REFLETIDA NA RASTREABILIDADE ONLINE

A rastreabilidade online na plataforma online da Rainforest Alliance segue a posse legal do volume certificado Rainforest Alliance. Isso significa que os agentes da cadeia de suprimentos que detêm legalmente o volume certificado Rainforest Alliance são requeridos a fornecer a rastreabilidade online ao registrar quando eles venderam e compraram os volumes certificados. A mudança de posse legal é definida pelo pagamento da fatura pelo volume comprado. O manejo da rastreabilidade online pode ser diferente dependendo dos atores que detêm a posse legal dos volumes certificados na cadeia de suprimentos. As seções a seguir fornecem orientações sobre o manejo da rastreabilidade online para os diversos tipos de atores da cadeia de suprimentos.

4.1 SUBCONTRATADOS

Quando uma organização trabalha com subcontratados (por exemplo, para processamento, embalagem etc.), a posse legal do volume certificado geralmente permanece com a organização contratante enquanto a organização contratada fisicamente manipula o volume. Os subcontratados podem ser certificados como parte do certificado da organização contratante ou obter seu próprio certificado.

Exemplo: Os armazéns geralmente armazenam volume certificado para vários DCs. O armazém pode decidir estar incluído nos certificados de cada um dos DCs como seu subcontratados ou obter seu próprio certificado.

Se o subcontratado (por exemplo, um processador) estiver incluído no escopo de certificação do DC contratante (por exemplo, uma fazenda), é requerido apenas ao DC contratante ter uma conta de rastreabilidade. A rastreabilidade permanece em nível de DC (a fazenda), o que significa que o DC é responsável por informar todas as compras, vendas, bem como os fatores de conversão relacionados às atividades de processamento do volume certificado.

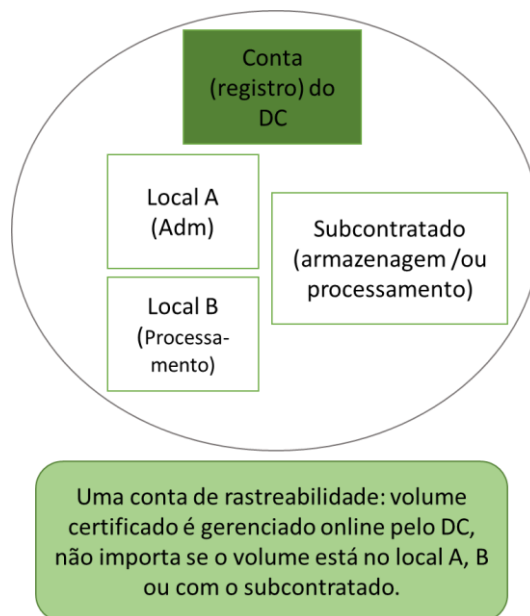


Figura5: Subcontratados, Situação A

Se um subcontratado tiver seu próprio certificado, mas não toma posse legal ou modifica fisicamente os volumes certificados - por exemplo, o subcontratado apenas armazena volumes que são certificados Rainforest Alliance em nome da empresa certificada e não processa o produto certificado - ele não precisa refletir o movimento físico do produto certificado de e para a organização certificada na plataforma de rastreabilidade online.

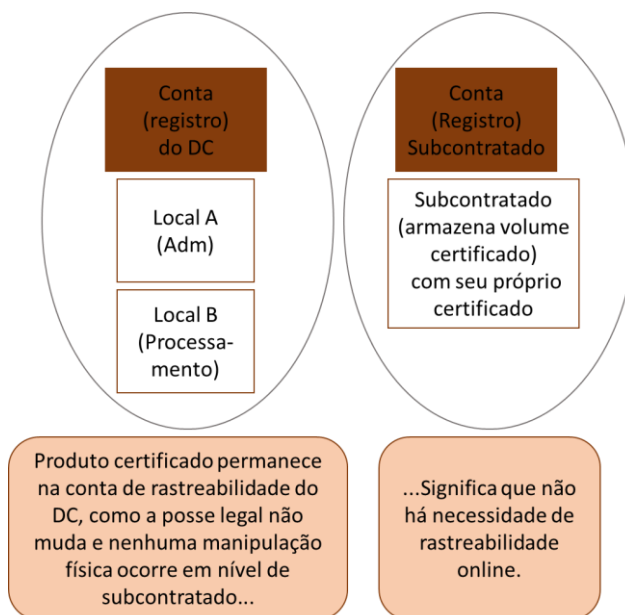


Figura6: Subcontratados, Situação B

Se o subcontratado tiver seu próprio certificado e fisicamente obtiver os volumes certificados Rainforest Alliance para processá-los, o dono legal (organização contratante) deve emitir uma transação do volume certificado Rainforest Alliance para o subcontratado para que os passos de processamento possam ser refletidos na conta de rastreabilidade do subcontratado. Após o processamento físico do volume certificado, a organização contratada envia o volume certificado de volta (fisicamente e também transferindo o volume através da plataforma online) para o dono legal para realizar posteriores atividades de rastreabilidade, conforme aplicáveis.

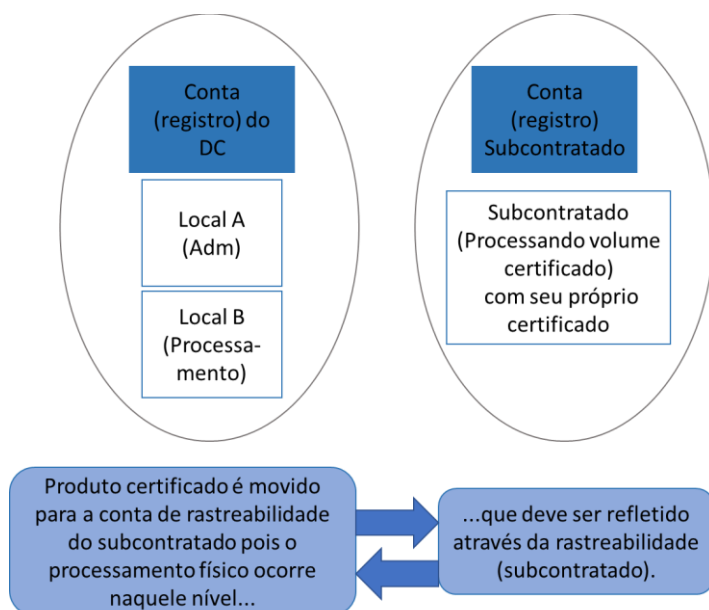


Figura7: Subcontratados, Situação C

4.2 ENTIDADES INTRA-EMPRESAS

Existem várias empresas nas quais a posse legal dos produtos certificados está com uma entidade que geralmente não estaria sob o escopo de certificação, com base nas Regras de Certificação e Auditoria 2020. Exemplos dessas configurações intra-empresas seriam entidades de pagamento legal dentro de uma organização multinacional, ou agências nas quais as compras e/ou pagamentos sejam centralizados. Embora a entidade anterior pode ser o detentor legal, o produto certificado é fisicamente recebido por uma entidade de uma organização multinacional que está processando e/ou comercializando o volume. Geralmente, essa entidade será o Detentor de Certificado.

Nas configurações intra-empresas, como as descritas acima, a rota da rastreabilidade é a seguinte: apenas o movimento físico dos volumes certificados Rainforest Alliance é refletido na plataforma de rastreabilidade, isto é, a emissão de transações para a entidade que estiver facilitando a comercialização pode ser omitida.

NOTA: A Rainforest Alliance avaliará as configurações intra-empresas de forma crítica para entender o papel concreto das entidades da empresa em relação ao volume certificado Rainforest Alliance. Tais configurações serão avaliadas caso a caso e as instruções para rastreabilidade dadas pela equipe de Certificação de Cadeia de Suprimentos da Rainforest Alliance.

4.3 DCS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA QUE VENDEM PRODUTOS SEMI-ACABADOS OU ACABADOS

Qualquer entidade que realize atividades de produção agrícola é considerada um DC de Produção Agrícola para a certificação Rainforest Alliance, não importa quantos passos do processamento ou locais estejam incluídos no escopo da certificação. Alguns DCs de Produção Agrícola processam o cultivo certificado em produto para consumo final de forma que seja vendido para varejistas. Nesse caso, o DC de Produção Agrícola mantém o volume certificado (incluindo a indicação dos passos do processamento, se aplicável) em sua conta de rastreabilidade até que uma transação de venda seja emitida para o comprador final. Se o DC de Produção Agrícola vende o produto final sob sua própria marca, ele precisa resgatar o volume da plataforma de rastreabilidade. Exemplo: uma única entidade responsável pelo pagamento do produto certificado Rainforest Alliance que

está sob a mesma estrutura legal que o atual Detentor de Certificado. O Detentor de Certificado é a entidade fazendo os contratos de compra e as decisões com respeito ao produto certificado Rainforest Alliance.

Em configurações intra-empresas como as descritas acima, o caminho da rastreabilidade na plataforma seguiria o Detentor de Certificado e não incluiria a entidade de pagamento, isto é, a emissão e transações para a entidade de pagamento pode ser omitida.

4.4 VENDAS DE UM DC DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA PARA UM DC CS ATRAVÉS DO CANAL DE LEILÕES

Para algumas commodities, os produtos de um DC de Produção Agrícola podem ser vendidos através de leilões. Nesses casos, o volume que é certificado Rainforest Alliance é geralmente embarcado para o leilão sem haver um comprador conhecido. Portanto, o volume permanece sob posse do DC de Produção Agrícola até que a venda seja confirmada. O DC de Produção Agrícola deve emitir as transações de venda uma vez que a posse legal do volume é com o primeiro comprador após o leilão.

4.5 APLICABILIDADE DOS REQUISITOS DE BALANÇO DE MASSA

O Balanço de Massa é o tipos de rastreabilidade disponível para DCs Cadeia de Suprimento trabalhando com cacau, suco de laranja, flores, avelã, óleo de coco certificados, e a partir de Abril de 2022, ervas, especiarias e outros ingredientes para chás de ervas. Para esses cultivos, as regras e requisitos de Balanço de Massa se aplicam após a mudança de posse legal de um DC de Produção Agrícola para o primeiro DC de Cadeia de Suprimentos. Para DCs de Produção Agrícola, isso significa que os produtos devem ser fisicamente segregados do momento em que forem colhidos até o momento que chegam ao primeiro comprador (isto é, o primeiro DC de Cadeia de Suprimentos após o DC de Produção Agrícola). A partir do primeiro DC de Cadeia de Suprimentos em diante ao longo da cadeia de suprimentos, os volumes certificados e não-certificados podem ser fisicamente misturados se as regras e requisitos para Balanço de Massa forem cumpridos.

Se os DCs de Produção Agrícola comprem volumes de outras fazendas que sejam certificadas Rainforest Alliance, os requisitos de rastreabilidade ainda se aplicam, e todos os volumes devem ser tratados de acordo com o tipo de rastreabilidade Identidade Preservada.

Exceções à regra exposta acima são avelãs, óleo de coco e flores, onde o Balanço de Massa já pode ser aplicado em nível de DC de Produção Agrícola. Isso significa que o Balanço de Massa é permitido em nível de administrador; membros do grupo ou fazendas individuais ainda precisam manter o produto certificado livre de misturas com produto não-certificado.

5. USO DO SELO RAINFOREST ALLIANCE DE LEGADO

Considerando a recente [eliminação gradativa do selo Rainforest Alliance e do selo UTZ de legado](#), a Rainforest Alliance continuará permitindo submissões de artes até 31 de Dezembro de 2022 para ambas as marcas registradas de legado. A partir de 1 de Janeiro de 2022 em diante, todas as aprovações receberão uma validade de 2 anos.

Para ambas as marcas registradas de legado, a Política de Marcas Registradas aplicável deve permanecer aplicável durante esse período ([Requisitos e Orientações para Uso de Marcas Registradas Rainforest Alliance](#) e [Política de Marcas Registradas e Rotulagem UTZ, Junho de 2017](#)). Isso inclui os **requisitos de conteúdo certificado** mínimo, conforme estabelecidos na política aplicável. Para quaisquer dúvidas, contate customersuccess@ra.org.

6. ABORDAGEM DURANTE O PERÍODO DE TRANSIÇÃO

Os requisitos de rastreabilidade descritos na Norma de Agricultura Sustentável 2020 da Rainforest Alliance entraram em vigor em 1º de julho de 2021. Isso significa que os requisitos sobre rastreabilidade no local e online devem ser cumpridos dessa data em diante.

Como exemplo: O requisito 2.2.1 indica que transações de venda de produtos certificados são registradas *no máximo em duas semanas após o final do trimestre dentro do qual o embarque foi realizado*. Para um volume embarcado em 1º de julho, a data máxima para registrar a transação seria, portanto, 15 de outubro.

Os requisitos se aplicam aos volumes dos programas anteriores da UTZ, Rainforest Alliance e os da Norma de Agricultura Sustentável 2020 da Rainforest Alliance e para quaisquer plataformas de rastreabilidade que estejam em operação no momento.

VISÃO GERAL

Para uma visão geral de todas as atuais plataformas e seus propósitos para DCs do Programa de Certificação 2020 da Rainforest Alliance com base na Norma de Agricultura Sustentável 2020 da Rainforest Alliance, no Programa de Certificação UTZ 2015 e do Plataforma de Certificação Rainforest Alliance 2017, visite esse [site](#).

6.1 RASTREABILIDADE ONLINE LIMITADA (ERVAS, ESPECIARIAS, ROOIBOS, NOZES E SEMENTES)

Para as ervas, especiarias, rooibos, bem como nozes e sementes (exceto avelãs), os requisitos para rastreabilidade online (capítulo 2.2 da Norma) atualmente não são suportados pelo MultiTrace. Portanto, o seguinte se aplica:

- Os requisitos de rastreabilidade estipulados no capítulo 2.1 (no local) devem ser implementados por todos os DCs de Produção Agrícola e de Cadeia de Suprimentos.
- Os requisitos do capítulo 2.2 (rastreabilidade online) não se aplicam para DCs trabalhando com volumes que são certificados em relação à:
 - Ervas e Especiarias, ingredientes de chá de ervas e rooibos Rainforest Alliance 2017.
 - Nozes e sementes da Rainforest Alliance 2017 e do novo programa.
- Para volumes de chá de ervas e rooibos certificados sob o programa UTZ, os requisitos de rastreabilidade devem ser cumpridos ao seguir a rastreabilidade online através da plataforma GIP.
- Uma vez que a plataforma de rastreabilidade da Rainforest Alliance esteja disponível, todos os volumes terão de ser registrados na plataforma (MultiTrace).

6.2 RASTREABILIDADE COMBINADA ONLINE (CAFÉ)

Em café, a rastreabilidade online atualmente é realizada em diversas plataformas, mas em breve será migrada ao MultiTrace. Durante o período de transição:

- Os volumes UTZ estarão no MultiTrace.
- Os volumes Rainforest Alliance 2017 estarão no Marketplace.
- Os volumes da Nova Rainforest Alliance estarão no MultiTrace.

Portanto, o seguinte se aplica:

- Os requisitos de rastreabilidade estipulados no capítulo 2.1 (no local) devem ser implementados por todos os DCs de Produção Agrícola e de Cadeia de Suprimentos.
- Os requisitos capítulo 2.2 (rastreabilidade online) se aplicam aos DCs trabalhando com volumes certificados:
 - Café Rainforest Alliance 2017 no Marketplace.
 - Café UTZ no MultiTrace.
 - Café da Nova Rainforest Alliance no MultiTrace.

6.3 PRODUTOS MISTOS (CACAU)

No cultivo de cacau, a rastreabilidade para produtos mistos (por exemplo, chocolate) começará em 1º de julho de 2022. A partir de 1º de julho de 2022 em diante, todos os embarques de cacau devem estar conformes com os requisitos para produtos mistos de cacau (por exemplo, chocolate, e outros produtos mistos).

6.4 BALANÇO DE MASSA (CACAU)

Os embarques de Balanço de Massa para o T4 de 2021 podem ser inseridos no MultiTrace a partir de 31 de janeiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2022.

A Correspondência com a Origem para volumes em Balanço de Massa é requerida a partir de 1º de julho de 2021. Em alguns países mais tempo é necessário para construir a disponibilidade necessária. Para endereçar isso, as empresas fizeram compromissos de investimento e receberam exceções anuais para 2021, 2022 e/ou 2023 caso cumpram seus compromissos. Dessa forma, a Correspondência com a Origem total estará estabelecida ao final de 2023. Veja o [Anexo S6](#) para mais informações.

6.5 REPORTE DE RASTREABILIDADE (CHÁ)

Os Detentores de Certificado são requeridos a reportar transações tanto para o T3 e T4 de 2021 no MultiTrace ao final do T1 de 2022, por exemplo em 15 de abril de 2022. É esperado que os compradores continuem se engajando com seus fornecedores para cumprir o prazo de 15 de abril. Todos os volumes comercializados no T3 e T4 precisam ser registrados.

Isso é uma exceção às regras normais de rastreabilidade que é aplicável para os DCs que comprem chás misturados e processados que não realizam as misturas/processamentos.

Essa exceção não é aplicável para DCs que sejam 1) Compradores de chás misturados/processados e não-misturados/processados; ou 2) compradores que comprem somente chá não-misturado ou não-processado, isto é, chás originais ou a granel.

6.6 RASTREABILIDADE EM VAREJO (COMO DONO DE MARCA)

Para **chá, avelã, frutas frescas e frutas processadas, flores e vegetais**, o requisitos de rastreabilidade sobre a emissão de transações para varejistas deve ser cumprido.

Para **cacau, café, ervas e especiarias, rooibos e nozes (excluindo avelãs)**, a rastreabilidade até o nível de varejo (nos casos nos quais o varejista é o dono da marca) ainda não pode ser implementada. A rastreabilidade até o nível de varejo se torna aplicável quando os volumes para aquele setor estiverem todos disponíveis em **uma** plataforma de rastreabilidade.

Exemplo: Um torrador de café que produza um produto rotulado para varejo é requerido a inserir as transações ao varejista na plataforma de rastreabilidade quando o café estiver em uma plataforma.

6.7. REGISTROS DE DS/IS

O registro de DS/IS deve ser feito ao menos 3 meses após o pagamento ter sido realizado. O registro do pagamento de DS/IS é diretamente relacionado com as transações de volume certificado através da plataforma online. Durante o período de transição, o registro dos pagamentos de DS/IS deve ser feito online quando a rastreabilidade online estiver disponível e os campos de DS/IS liberados. Em todos os casos, os registros dos pagamentos de DS/IS devem estar disponíveis a partir da data de implementação mandatórias dos requisitos de DS/IS. Para mais informações veja o [Anexo S14](#): Responsabilidade Compartilhada: